



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2796, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015, incorporando-se às atribuições do Assessor Parlamentar a participação em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, promovendo a assessoria dos Vereadores em relação à documentação constante da pauta, incorporando-se 20 horas a sua jornada fixa mensal, e com alteração de vencimentos correspondente ao acréscimo.

Artigo 2º – Fica alterada a Tabela II da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015, TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, com os seguintes valores:

TABELA II

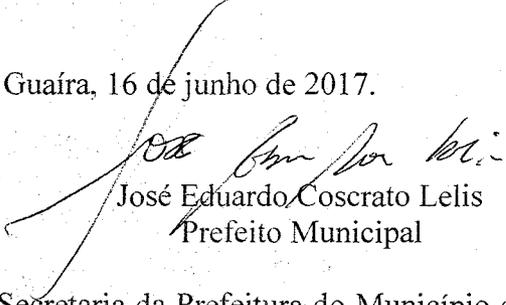
TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR R\$.</i>
<i>CCI</i>	8.068,20
<i>CCII</i>	6.460,50

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Prefeitura do Município de Guairá, 16 de junho de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Diretora da Secretaria Geral